

Pedido de esclarecimento encaminhado pelo Banco Santander (BRASIL) S.A em 06.02.2025, às 09h36:

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Contas de São Paulo/SP

Pregão Presencial nº 90003/2025 – SEI nº 16890/2023-76.

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas:

1. Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

2. Considerando que o crédito em conta salário dos servidores será um dia após a transferência de valores a Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos que seja desconsiderada a possibilidade de repasse de valores por meio de Cheque Administrativo, é de conhecimento que cheques podem levar até dois dias para serem compensados, deixando assim o processo passível a erros, sendo o TED uma solução mais completa.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

- a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
- b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
- c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
- d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
- e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

- a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
- b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.
- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?
- d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
- b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
- c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização

e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores: i) Mobiliário (mesas e cadeiras); ii) Pontos de elétrica; iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

15) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

16) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

Respostas aos questionamentos:

1. Considerando que no edital não consta a forma como qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

Resposta: Conforme dispõe o Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 em seu item 3.7.2: a CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED).

Nos seus subitens define que o crédito da remuneração deverá ser depositado sempre no 4º dia útil de cada mês e na primeira hora do dia (subitem 3.7.2.1) e que o CONTRATANTE fará o repasse da verba correspondente à Folha de Pagamento à CONTRATADA tão logo o recurso seja disponibilizado pelo SIAFEM por meio da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e, impreterivelmente, no mesmo dia (subitem 3.7.2.3).

Já o item 9.1.2 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 prevê que o CONTRATANTE obriga-se a enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o pagamento dos salários.

2. Considerando que o crédito em conta salário dos servidores será um dia após a transferência de valores a Instituição Financeira vencedora do certame, pedimos que seja desconsiderada a possibilidade de repasse de valores por meio de Cheque Administrativo, é de conhecimento que cheques podem levar até dois dias para serem compensados, deixando assim o processo passível a erros, sendo o TED uma solução mais completa.

Resposta: De acordo com o item 7.7 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o CONTRATANTE providenciará a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

Resposta: O objeto da licitação consiste na contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, dos estagiários e dos residentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025).

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

Resposta: Não se aplica, vide resposta do item 1, alínea "a", acima.

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

Resposta: Não se aplica, vide resposta do item 1, alínea "a", acima.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

Resposta: Não se aplica, vide resposta do item 1, alínea "a", acima.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

Resposta: Não se aplica, vide resposta do item 1, alínea "a", acima.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

Resposta: Os dados do pagamento constam no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, que diz: a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado - equivalente ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido de cada Folha de Pagamento, ordinária ou extraordinária, emitida pelo CONTRATANTE -, mediante ordem bancária creditada na conta do TCESP, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 1897-X, Conta nº 0018550-7.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

Resposta: O CNPJ da conta bancária que receberá o pagamento está informado no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, qual seja: CNPJ nº 13.884.702/0001-27.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

Resposta: Segundo o item 8.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o pagamento deverá ser creditado mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil de cada mês na conta mencionada no item 8.1 do mesmo instrumento, de titularidade do CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, como se verifica no preâmbulo do instrumento convocatório.

Nos termos do item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, a Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, os seguintes dizeres:

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo
Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 90003/2025
SEI - Processo nº 16890/2023-76

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo
Denominação da empresa
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 90003/2025
SEI - Processo nº 16890/2023-76

Além disso, conforme consta no item 5.2 do edital, a Proposta Comercial da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos, dentre outros: Nome da proponente, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e data da proposta (subitem 5.2.1)

Ademais, segundo o item 5.1 do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o Anexo III do edital epigrafado deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta Comercial, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

Resposta: De acordo com o item 3.1.1 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, como seu Anexo I, a contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil - BACEN, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, dos estagiários e dos residentes do TCESP, em caráter de exclusividade.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

Resposta: Segundo previsão expressa no item 3.10 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, há 1 (um) caixa eletrônico de instituição financeira oficial (pública) nas dependências do TCESP, para pagamento de despesas com recursos oriundos de sua disponibilidade de caixa (conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei Complementar nº 101/2000).

Além disso, consoante item 7.8.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, é proibido fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento do CONTRATANTE.

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

Resposta: O item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 informa que atualmente os serviços de processamento e gerenciamento de

créditos provenientes da Folha de Pagamento do CONTRATANTE são prestados por meio do Contrato nº 93/2019.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

Resposta: O Contrato nº 93/2019 tem vigência estabelecida até o dia 20 de julho de 2025. No entanto, conforme 1º Termo de Aditamento - 1ª Alteração - 1ª Prorrogação do Contrato nº 93/2019, disponível no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/licitacao/contratos/>, o termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua nova contratação de mesmo objeto, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Além disto, a vigência da nova contratação, objeto do Pregão Presencial nº 90003/2025, terá início na data da assinatura do novo contrato, conforme indicado no item 4.1 do Termo de Referência, Anexo I, do edital epigrafado.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

Resposta: Conforme mencionado no item 2.1.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o Contrato nº 93/2019 e demais instrumentos correlatos poderão ser consultados no sítio eletrônico do CONTRATANTE, por meio do Portal da Transparência, cujo endereço eletrônico é o seguinte: <https://www.tce.sp.gov.br/licitacao/contratos/>.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele: a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Resposta: Segundo item 7.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA um arquivo digital com os dados cadastrais básicos para abertura das contas bancárias, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Resposta: A pirâmide salarial está indicada no item 3.4 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 como seu Anexo I e segue reproduzida abaixo:

FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES		
	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS	TOTAL DE INTEGRANTES
Até R\$ 4.999,99	39	7	46
De R\$ 5.000 Até R\$ 9.999,99	126	52	178
De R\$ 10.000 Até R\$ 14.999,99	216	89	305
De R\$ 15.000 Até R\$ 19.999,99	312	115	427
De R\$ 20.000 Até R\$ 24.999,99	180	73	253
De R\$ 25.000 Até R\$ 29.999,99	307	114	421
De R\$ 30.000 Até R\$ 34.999,99	168	100	268
Acima de R\$ 35.000,00	571	576	1.147
SOMA	1.919	1.126	3.045

Referência: Junho/2024.

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: A quantidade de servidores do CONTRATANTE está representada no item 3.2 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, como seu Anexo I, reproduzida abaixo:

FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES			
	SERVIDORES ATIVOS (ESTATUTÁRIOS)	SERVIDORES ATIVOS (LIVRE PROVIMENTO)	SERVIDORES INATIVOS	TOTAL DE INTEGRANTES
Até R\$ 4.999,99	0	39	7	46
De R\$ 5.000 Até R\$ 9.999,99	79	47	52	178
De R\$ 10.000 Até R\$ 14.999,99	200	16	89	305
De R\$ 15.000 Até R\$ 19.999,99	304	8	115	427
De R\$ 20.000 Até R\$ 24.999,99	177	3	73	253
De R\$ 25.000 Até R\$ 29.999,99	295	12	114	421
De R\$ 30.000 Até R\$ 34.999,99	167	1	100	268
Acima de R\$ 35.000,00	506	65	576	1.147
SOMA	1.728	191	1.126	3.045

Referência: Junho/2024.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

Resposta: Vide resposta anterior.

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

Resposta: A quantidade de servidores do CONTRATANTE, separados por faixas salariais e por tipo de vínculo, está representada no item 3.2 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, como seu Anexo I, reproduzida abaixo:

FAIXA DE RENDA	QUANTIDADE DE INTEGRANTES			
	SERVIDORES ATIVOS (ESTATUTÁRIOS)	SERVIDORES ATIVOS (LIVRE PROVIMENTO)	SERVIDORES INATIVOS	TOTAL DE INTEGRANTES
Até R\$ 4.999,99	0	39	7	46
De R\$ 5.000 Até R\$ 9.999,99	79	47	52	178
De R\$ 10.000 Até R\$ 14.999,99	200	16	89	305
De R\$ 15.000 Até R\$ 19.999,99	304	8	115	427
De R\$ 20.000 Até R\$ 24.999,99	177	3	73	253
De R\$ 25.000 Até R\$ 29.999,99	295	12	114	421
De R\$ 30.000 Até R\$ 34.999,99	167	1	100	268
Acima de R\$ 35.000,00	506	65	576	1.147
SOMA	1.728	191	1.126	3.045

Referência: Junho/2024.

Além disso, como informado no item 3.2.1 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, a relação do quadro de pessoal, cargos e funções poderá ser visualizada no Portal da Transparência do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/gestao-pessoas/quadropessoal>.

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo está vinculado ao ente federativo Estado de São Paulo. Este, por sua vez, possui os dados do TCESP e informações contábeis atualizadas junto à STN, com a respectiva atribuição de seu rating.

8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

Resposta: O TCESP não detém a gestão sobre os empréstimos consignados, conforme item 3.8.3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025.

Consoante item 3.8.2 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, os empréstimos consignados são regidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014, com suas posteriores alterações, e pela Resolução SF nº 41/2014, disponíveis no sítio oficial da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Além disso, os bancos que atualmente operam a concessão de crédito consignado neste Tribunal estão elencados no quadro constante no item 3.8.4 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 como seu Anexo I.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

Resposta: O TCESP não é Prefeitura.

O TCESP não detém a gestão sobre os empréstimos consignados (item 3.8.3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025).

9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Resposta: Nos termos do item 9.1.3 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 como seu Anexo I, caberá ao CONTRATANTE garantir as informações e as documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: Nos termos do item 9.1.3 do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025 como seu Anexo I, caberá ao CONTRATANTE garantir as informações e as documentações necessárias à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta: O TCESP cumprirá integralmente o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025.

12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: De acordo com o item 3.7 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, para o processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento será necessária a abertura e a manutenção, sem ônus para o CONTRATANTE, de conta corrente na instituição bancária para os servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e residentes do CONTRATANTE.

13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Resposta: As obrigações da CONTRATADA estão previstas no item 10 "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, sendo que constitui obrigação da CONTRATADA, promover a abertura de contas dos servidores do CONTRATANTE na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, de documentos e de assinaturas necessários (subitem 10.1.1).

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

Resposta: Conforme dispõe o Termo de Concessão de Uso nº 01/2019 (disponível no sítio eletrônico do CONTRATANTE, por meio do Portal da Transparência, cujo endereço eletrônico é o seguinte: <https://www.tce.sp.gov.br/licitacao/contratos/>), em seu item 7.2, a Concessionária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do local.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

Resposta: Consoante item 4.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, o prazo para instalação física da agência ou do posto bancário será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços - AIS.

Os prazos para o início dos serviços e para instalação física poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente (item 4.5). Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e protocolados tempestivamente, para serem submetidos à apreciação superior (item 4.6).

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores: i) Mobiliário (mesas e cadeiras); ii) Pontos de elétrica; iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

Resposta: O TCESP não é Prefeitura.

O Anexo VI do edital, denominado "Minuta de Termo de Cessão de Uso", prevê todas as obrigações das partes no que se refere ao espaço físico a ser cedido, a título não oneroso, para a instalação de agência ou de posto bancário.

Além disso, deverão ser observados os itens 7.8.4, 7.8.6, 7.8.6.1, 10.2 e subitens 10.2.2, 10.2.4, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.11, dentre outros, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025.

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

Resposta: O TCESP não é Prefeitura.

Como se depreende do item 4.3.3 da Minuta de Termo de Cessão de Uso, Anexo VI, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, caberá à CESSIONÁRIA a instalação dos serviços de internet, devendo arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as despesas inerentes.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta: A estrutura bancária mínima a ser instalada e mantida nas dependências do TCESP está descrita no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025. Em especial, vide itens 3.9.4. e 10.2.1, *in verbis*:

3.9.4. Deverão ser instalados 03 (três) ou mais caixas eletrônicos, com funcionamento das 7h00 às 20h00, de acordo com o layout desenvolvido pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

10.2.1. Manter, dentro da agência ou do posto bancário, no mínimo 2 (dois) caixas funcionando diariamente e 4 (quatro) caixas funcionando nos dias de pagamento interno (do 4º ao 9º dia útil), sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo SARB nº 27/2023;

15) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

Resposta: Conforme item 4.3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 90003/2025, os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação até a data indicada na Autorização para Início dos Serviços – AIS.

Os prazos para o início dos serviços e para instalação física poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente (item 4.5). Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e protocolados tempestivamente, para serem submetidos à apreciação superior (item 4.6).

16) Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Resposta: O TCESP não possui contas atreladas ao FUNDEB.